

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 39/2025 - RLFL

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE .	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/06/2024 a 30/06/2025)	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	15
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	15
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	15
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	17
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	18
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	18
3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	19
3.3. INDICADORES	20
3.3.1. INDICADORES SNIS/ACERTAR.....	20
3.4. PLANEJAMENTO	23
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	23
3.5. INVESTIMENTOS.....	24
3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO.....	24

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA
27

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	34
4.1. OBJETIVO.....	34
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	34
4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	35
4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO	36
4.4.1. VOLUME FATURADO	36
4.4.2. RECEITAS.....	37
4.4.3. GASTOS	38
4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	39
4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	39
4.5.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL).....	39
4.5.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	40
4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	41
4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	42
5. CONCLUSÃO	45
6. RECOMENDAÇÕES	45
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	47
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	48
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	50
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	51

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

O Município de Mogi das Cruzes, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 03/2023, com a interveniência-anuência do SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE

O Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgotos e foi criado em 07/11/1966 através da Lei Municipal nº 1.613, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Mogi das Cruzes.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Mogi das Cruzes, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 22.834, de 17/06/2024.

Os atuais membros do CRCS de Mogi das Cruzes foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 22.835, de 17/06/2024, atendendo, assim, os requisitos de Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 202/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 37/2025 - DG de 27/05/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Prestador.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) e pela Manutenção dos atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 574, de 08/08/2024.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Mogi das Cruzes, o pagamento é realizado pelo SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

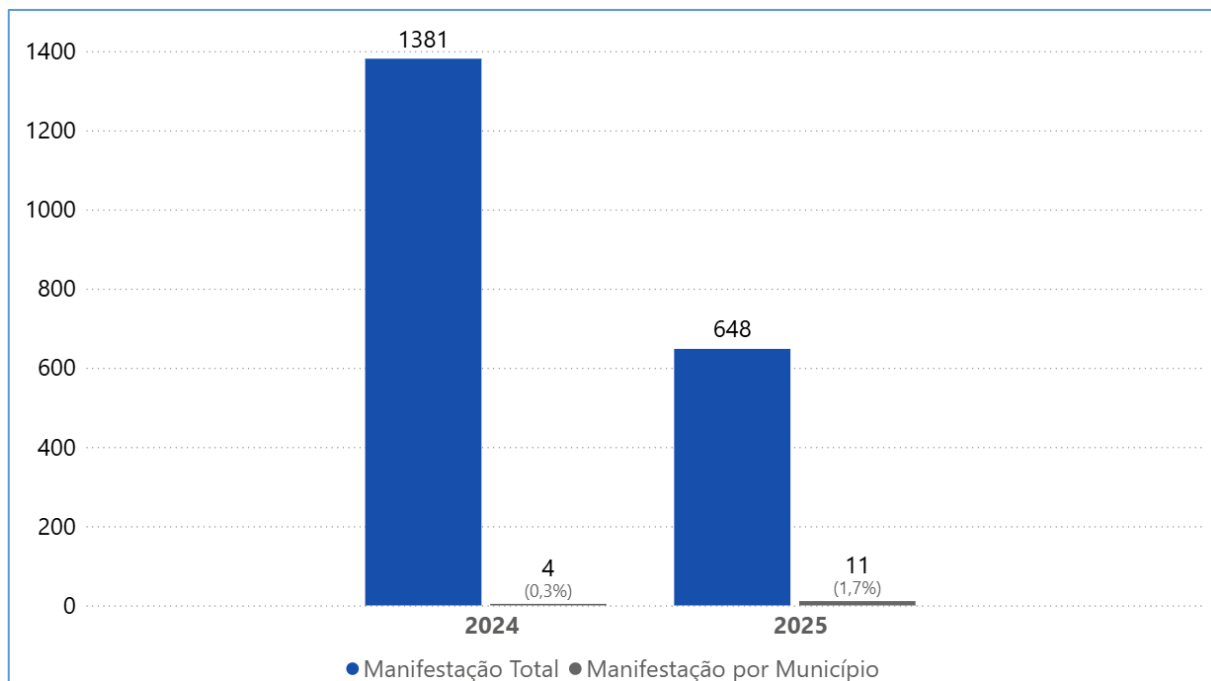
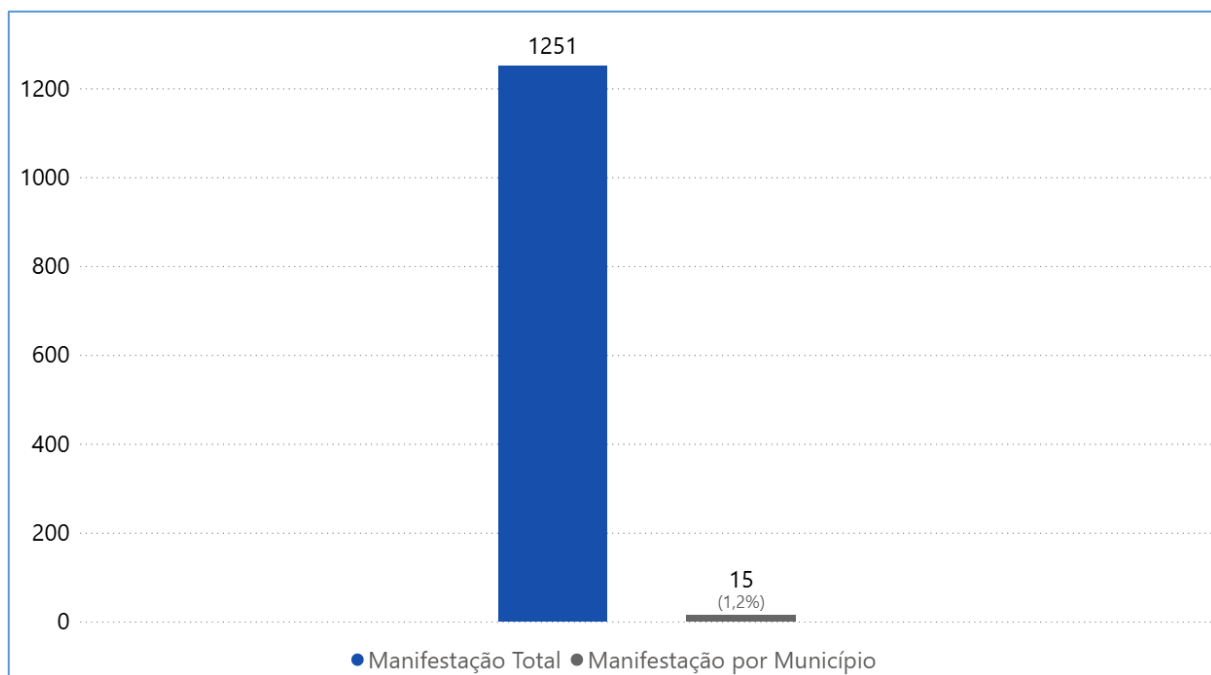


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/06/2024 a 30/06/2025)

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2025, foram registradas 15 (quinze) reclamações referentes aos serviços prestados pelo SEMAE – Mogi das cruzeis.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	12	80,00%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	2	13,33%
Solucionada (fora do prazo)	1	6,67%
Em andamento	0	0%
Não solucionada	0	0%
TOTAL	15	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).

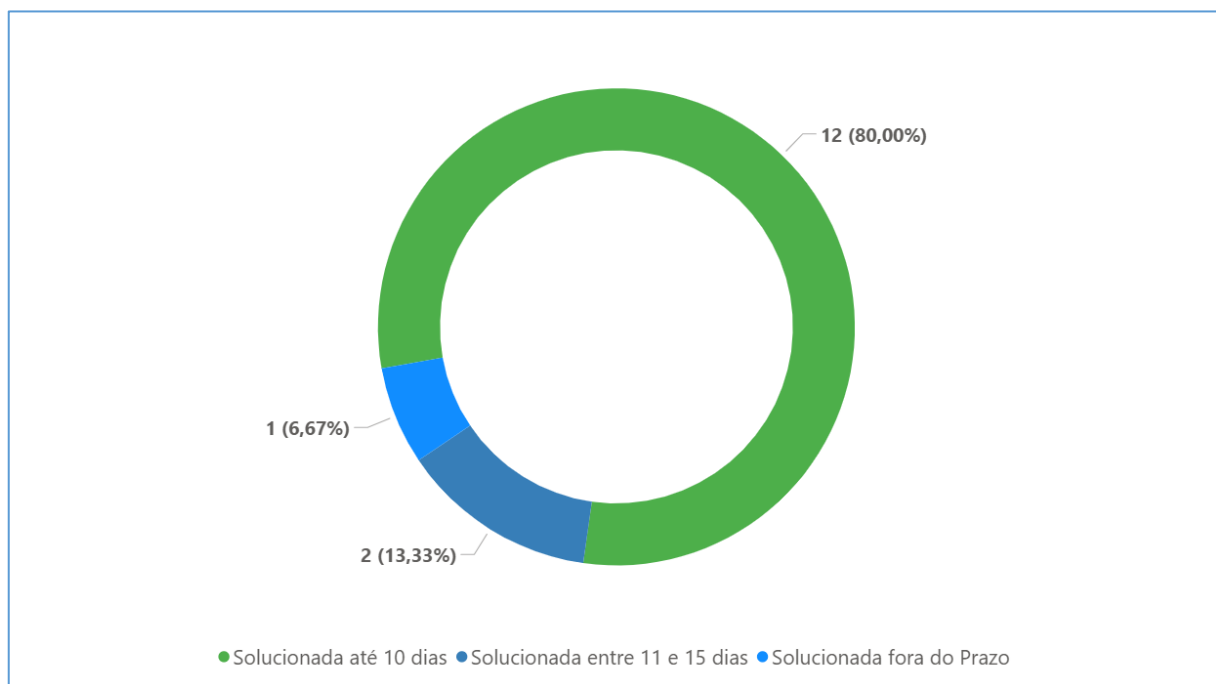


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).

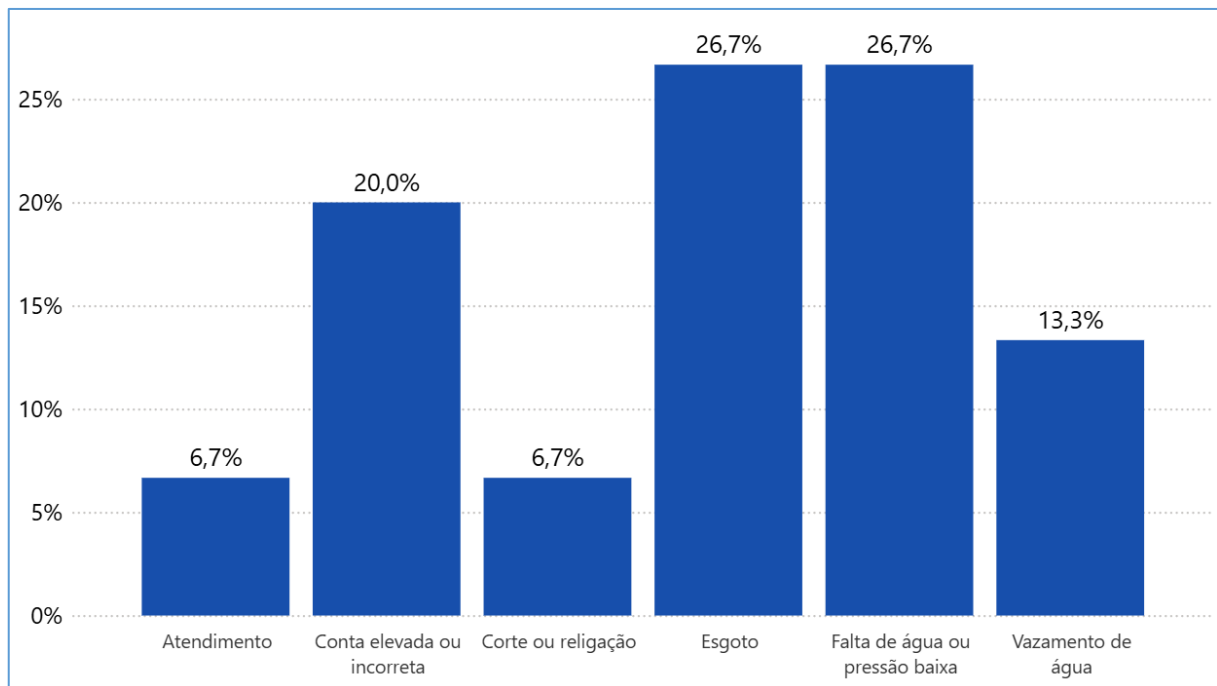
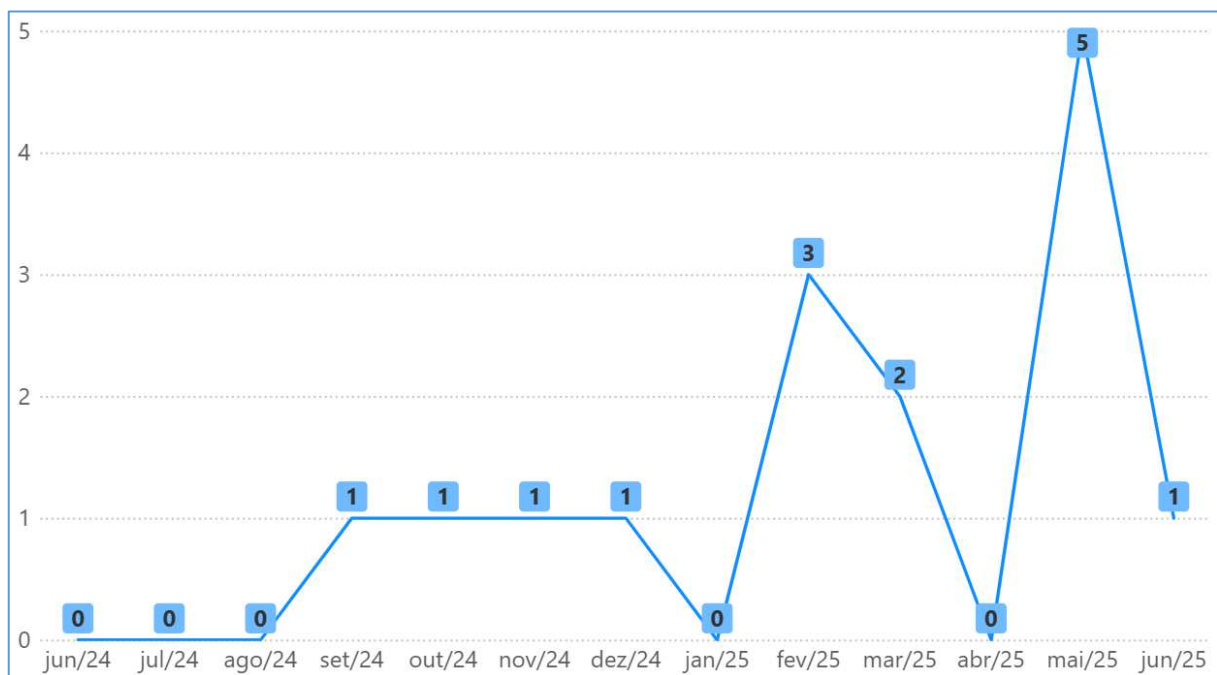


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).



2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 27/06/2025, a ARES-PCJ esteve em Mogi das Cruzes por meio deste projeto. A atividade foi realizada no Parque da Cidade e no Parque Botyra Camorim Gatti.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site e distribuição de material impresso.

ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.



1

A **caixa de gordura** funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.

2

Necessária nos imóveis, a **caixa de inspeção** permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.

3

Os **ralos da cozinha e do banheiro** devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.

4

Os **ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas** devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



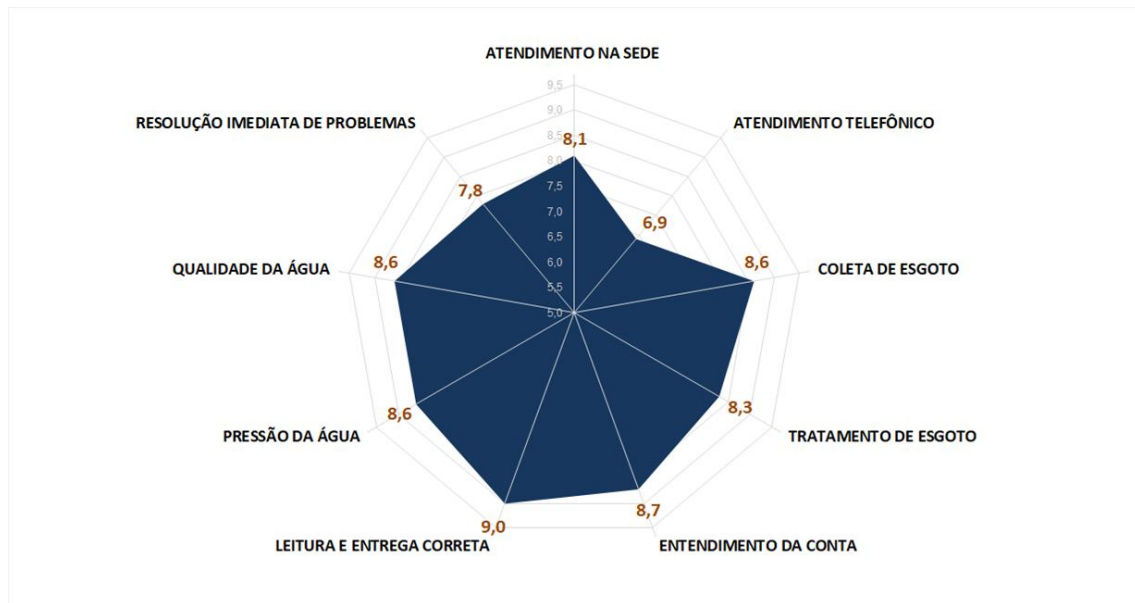

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

[f /ares-pcj](#) [@arespcj](#) [@arespcj](#)
www.arespcj.com.br

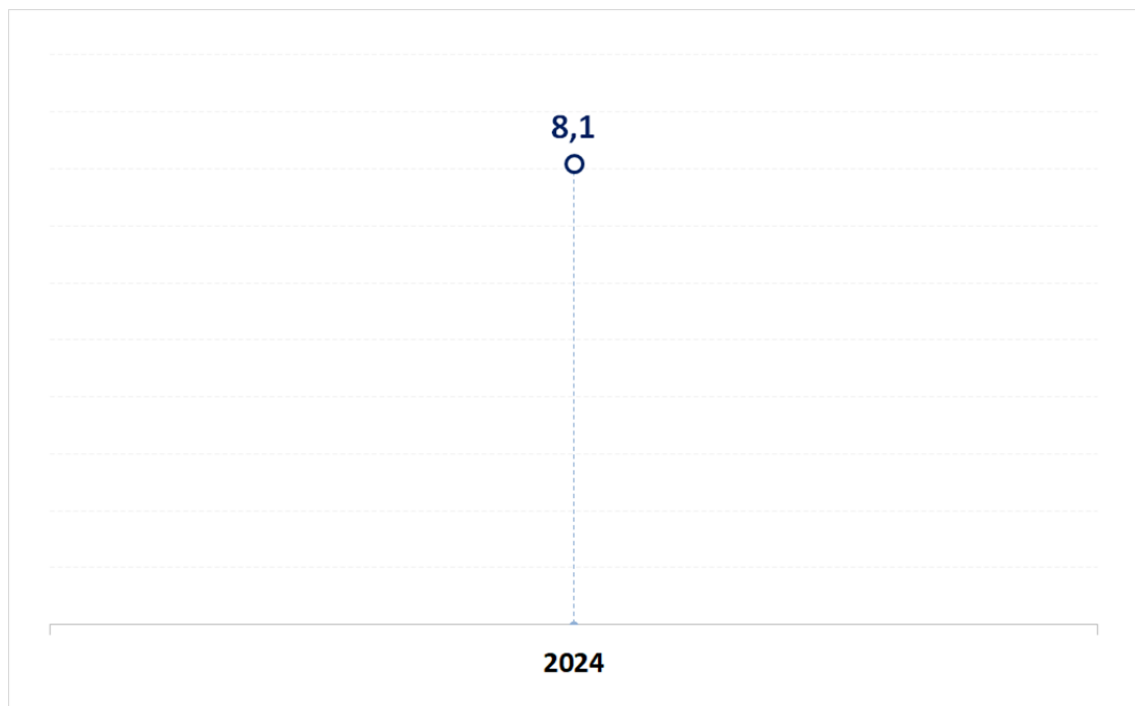
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

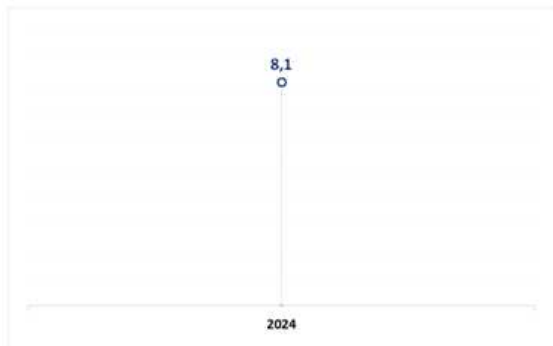
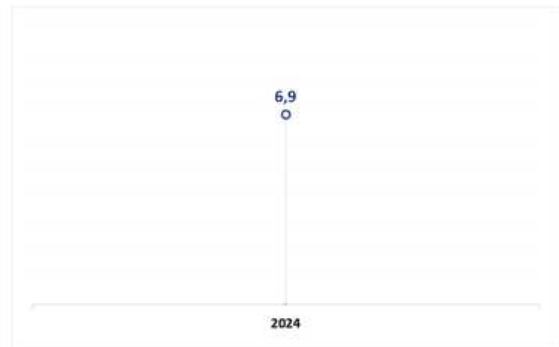
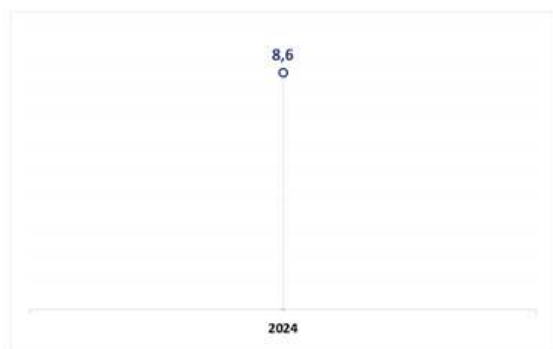
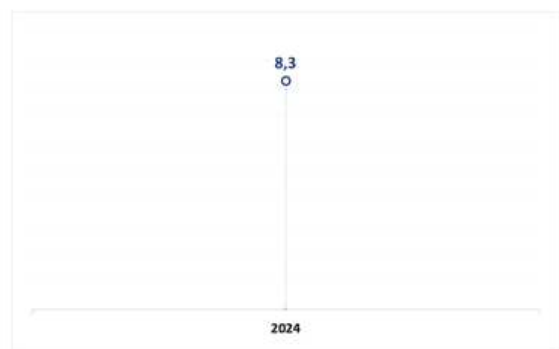
Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

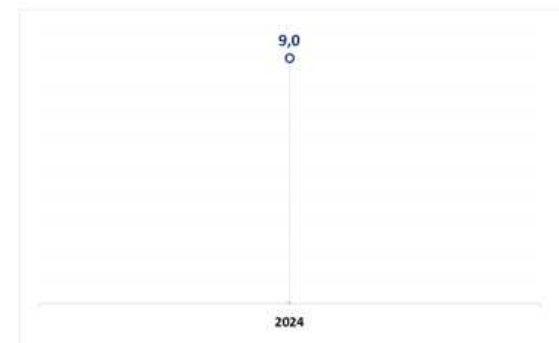
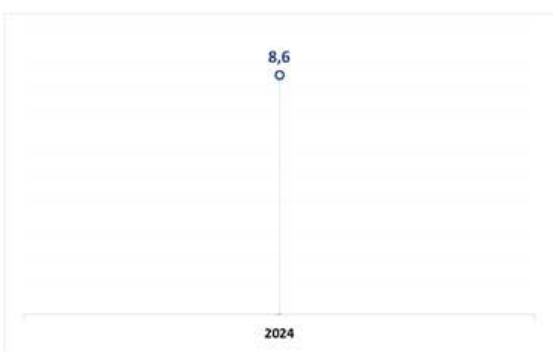
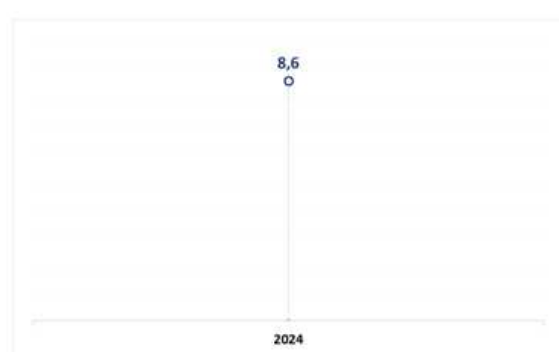
RADAR DE SATISFAÇÃO



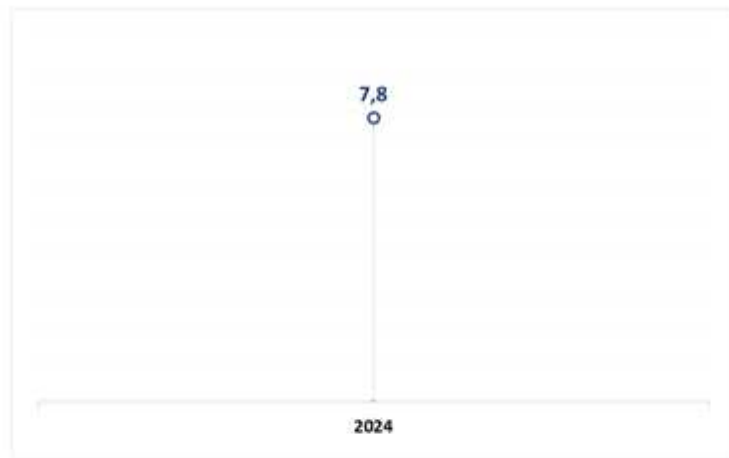
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



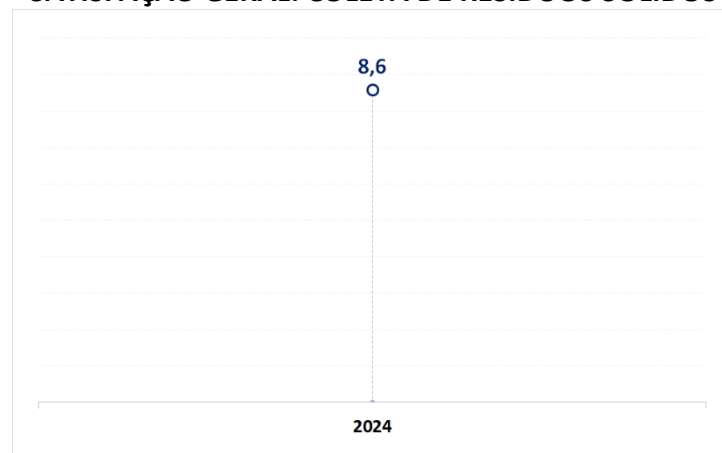
ATENDIMENTO NA SEDE

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

COLETA DE ESGOTO

TRATAMENTO DE ESGOTO

ENTENDIMENTO DA CONTA

LEITURA E ENTREGA CORRETA

PRESSÃO DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA


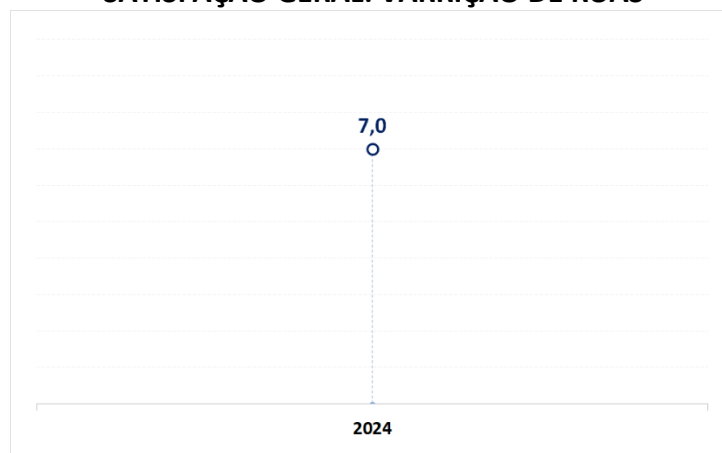
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



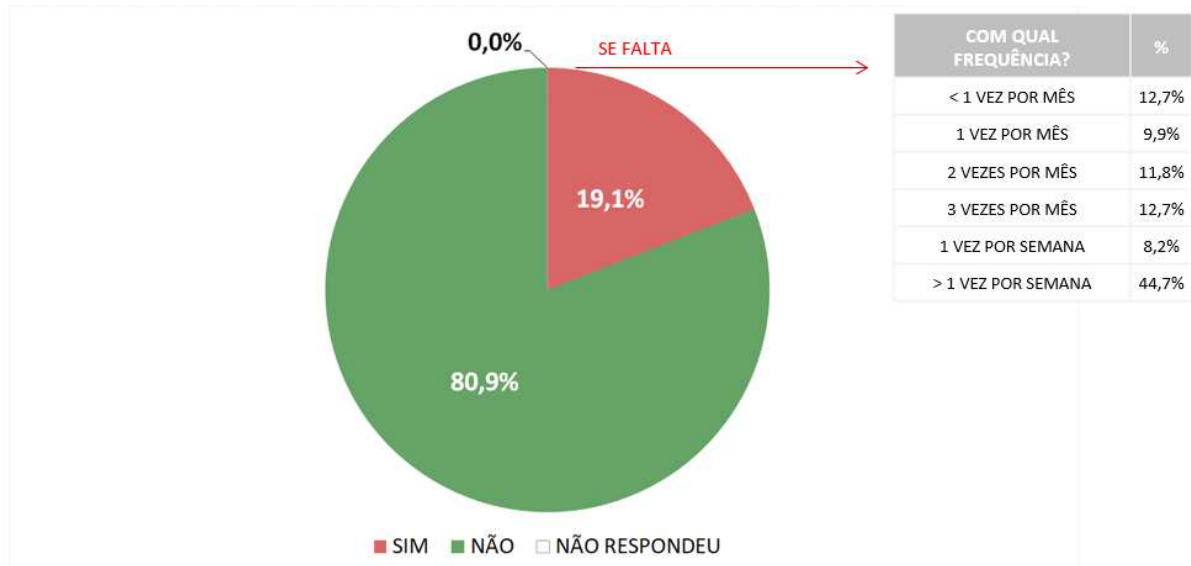
SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?

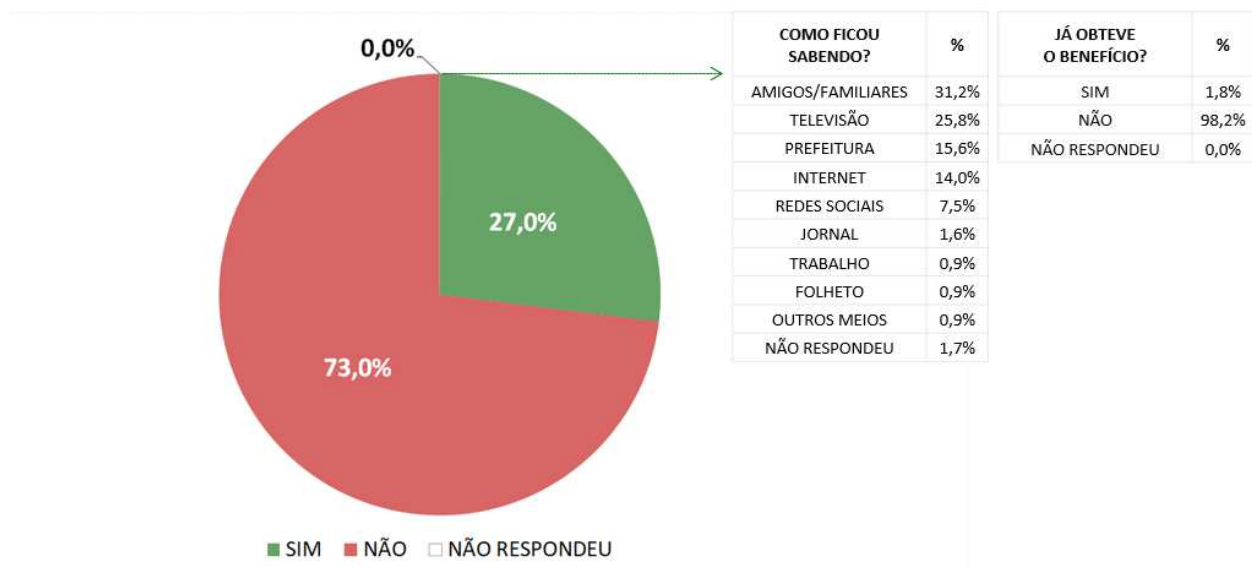
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?

RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



(Fonte: Limite Pesquisas)

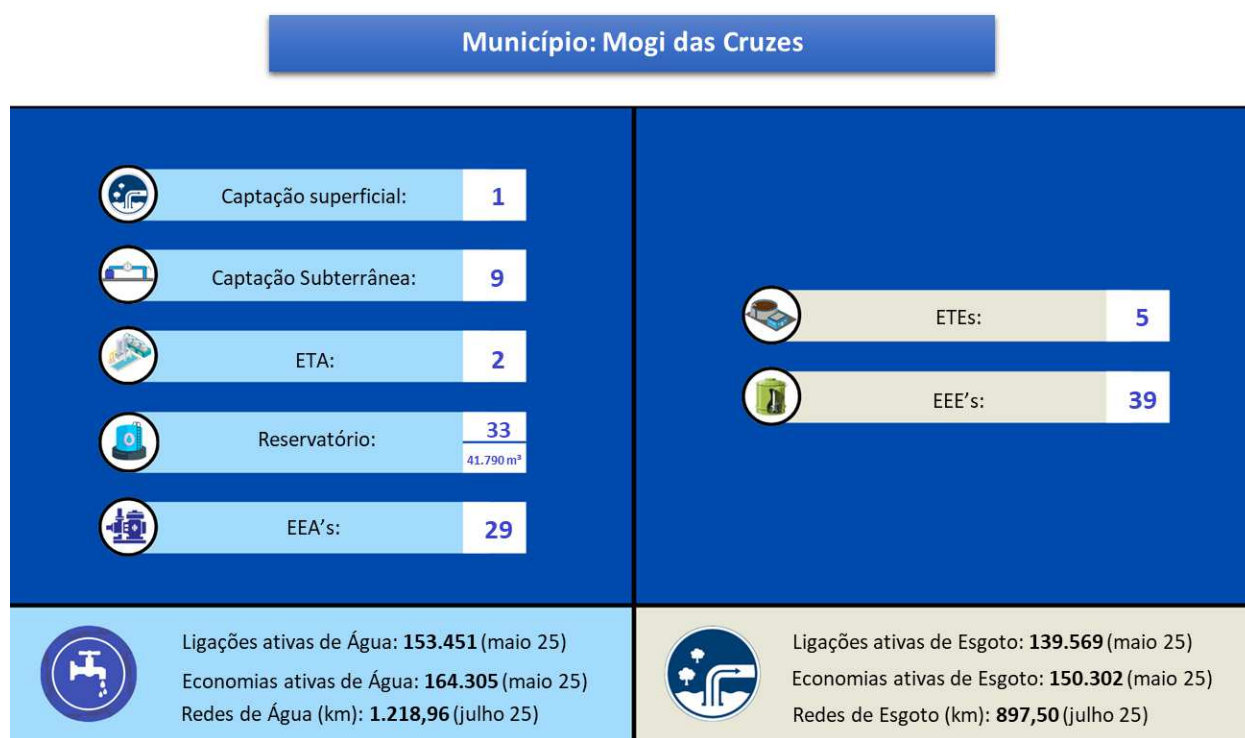
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Mogi das Cruzes são apresentados no **Quadro TEC 1**, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em julho/2025 e maio/2025, respectivamente.

Para complementar os serviços de saneamento do município, o SEMAE importa água tratada da Estação de Tratamento de Água do município de Suzano, e exporta parte do esgoto bruto para a Estação de Tratamento de Esgoto do município de Suzano, ambas as estações são operadas pela SABESP (sistemas não contabilizados no Quadro TEC 1).

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Mogi das Cruzes.



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. Mensalmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Uma vez por ano, em julho, é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados 10

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

Entre julho de 2024 e junho de 2025, foram realizadas 10 (dez) coletas de água da rede de distribuição do município de Mogi das Cruzes e 1 (uma) coleta na saída do tratamento da ETA Centro (01/07/2024), conforme a **Figura TEC 1** e **Tabela TEC 1**. A partir de junho de 2025 o número de coletas realizadas no mês passou a ser determinada de acordo com a quantidade de ligações totais existentes no município, assim, Mogi das Cruzes passou a ter a coleta realizada em 4 (quatro) pontos por mês. Cabe ressaltar que não houve coleta entre fevereiro e maio de 2025 devido à reformulação do programa, com início de novo contrato em junho de 2025.

Foram constatadas não conformidades com os limites estabelecidos pela legislação em duas amostras: do dia 01/07/2024, para o parâmetro Fluoreto, e dia 08/01/2025, para os parâmetros alumínio e manganês. Essas inconformidades não foram confirmadas na recoleta realizada.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Mogi das Cruzes.

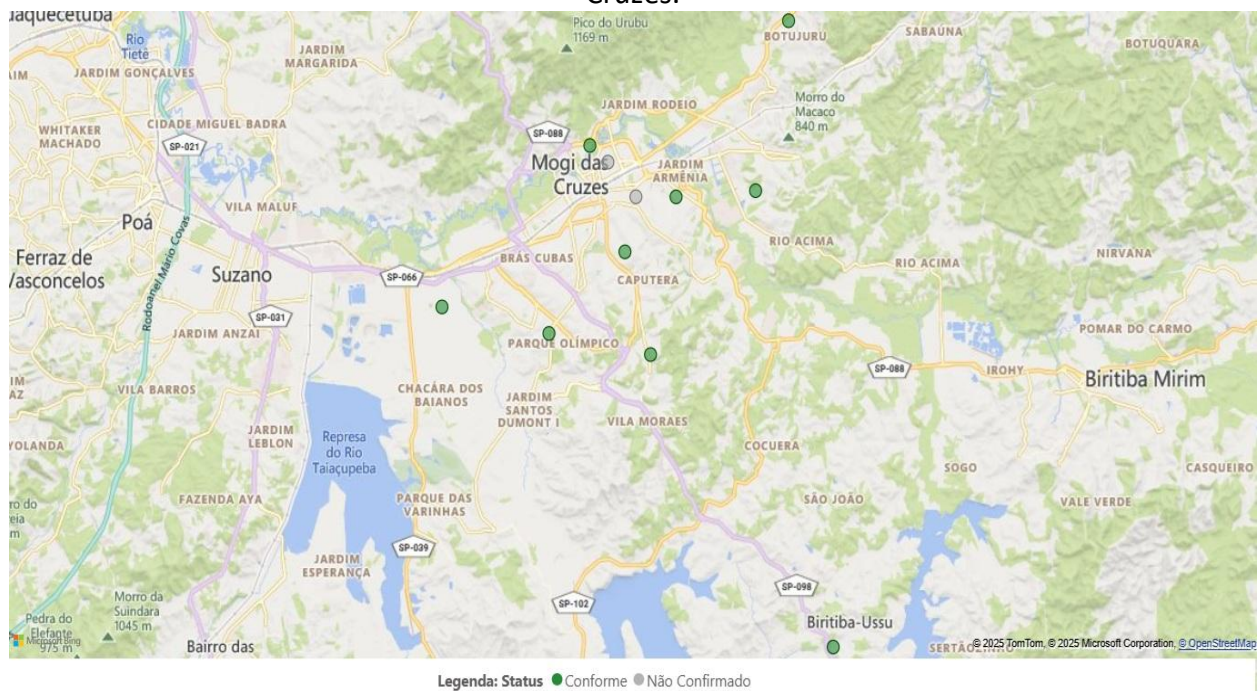


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
01/07/2024	Rua Otto Unger, 450 – Centro (ETA Centro)	Não Conforme - FLUORETO	Não confirmado
12/08/2024	Rua Aurora, 166 D - Vila São Paulo	Conforme	-
09/09/2024	Avenida Brasil, 840 - Mogi Moderno	Conforme	-
07/10/2024	Rua Aloísio de Azevedo, 53 - Jardim das Bandeiras	Conforme	-
12/11/2024	Rua Elisa da Silva da San Biagio, 131 - Vila Oliveira	Conforme	-
09/12/2024	Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Jundiapéba	Conforme	-
08/01/2025	Rua Dr. Corrêa Neto, 366 - Escola Mun. Carlos Alberto Lopes - Vila Mogilar	Não Conforme - ALUMÍNIO e MANGANÊS	Não confirmado
04/06/2025	Rua Matathias Nogueira Novaes, 407 - Jardim Esperança	Conforme	-
04/06/2025	Rua Monte Gollan, 2-76 - Parque Morumbi	Conforme	-
04/06/2025	Rua Nelson Bettoi Batalha, 220 - Vila Aurea Maria	Conforme	-
04/06/2025	Rua Thiago Silvestre Furtado, 153 - Biritiba-Ussu	Conforme	-

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre julho de 2024 e junho de 2025, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Mogi das Cruzes. Como apresentado na **Tabela TEC 2**, foi constatada não conformidade em 1 (um) dos pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Benedito da Silva, 23	13/08/2024 a 13/09/2024	732	0,07%	0,00%	99,93%	0,00%
Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal	13/08/2024 a 13/09/2024	732	14,01%	73,92%	12,06%	0,00%

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

A escolha das estações é feita pelos técnicos da Agência e as coletas e análises são feitas por laboratório contratado pela ARES-PCJ. A amostra de esgoto bruto é coletada na entrada da ETE, antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar, e a amostra de esgoto tratado é coletada na tubulação de saída do efluente final da ETE, antes do lançamento no corpo hídrico receptor.

A eficiência do tratamento é avaliada tendo como referência normativa o Art. 18 do Decreto estadual nº 8.468/1976, onde o valor de $DBO_{5,20}$ no lançamento do corpo receptor deve ser inferior ou igual a 60 mg/L ou ter uma redução de 80% em relação à $DBO_{5,20}$ de entrada na ETE. Entre julho de 2024 e junho de 2025 foram realizadas 5 (cinco) análises de esgoto em ETEs operadas pelo SEMAE de Mogi das Cruzes, conforme **Tabela TEC 3**. Foi identificada potencial não conformidade na amostragem realizada na ETE Sabaúna em setembro de 2024, para a qual o prestador apresentou laudos próprios de análise que comprovaram a conformidade na eficiência da ETE.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período de referência.

Local	Data	$DBO_{5,20}$ na entrada	$DBO_{5,20}$ na saída	Eficiência de remoção de carga orgânica (%)	Resultado do monitoramento pontual
ETE Leste	09/09/2024	354	14	96,05	Conforme
ETE Sabaúna	09/09/2024	262	68	74,05	Não conforme
ETE Conquista	12/05/2025	1973	205	89,61	Conforme
ETE Leste	12/05/2025	171	23	86,55	Conforme
ETE Sabaúna	12/05/2025	235	12	94,89	Conforme

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

Visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, além de reduzir os custos associados à manutenção dos prestadores, a ARES-PCJ implementa um programa completo de análise termodinâmica e de vibração. Esse programa é oferecido de forma gratuita aos associados, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Uma inspeção preditiva foi realizada nos sistemas do SEMAE Mogi das Cruzes no mês de fevereiro de 2025.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ possui um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos Serviços de Água e Esgoto, composto por inspeções de campo aos subsistemas de água e esgoto, coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis de sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

Desde a celebração do convênio entre o SEMAE de Mogi das Cruzes e a ARES PCJ foi emitido 01 (um) relatório técnico de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em julho de 2025 e o respectivo relatório se encontrava em elaboração no momento do fechamento deste parecer.

A **Tabela TEC 4** apresenta o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Mogi das Cruzes.

Tabela TEC 4 – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC).

STATUS	Nº NC	%
Aberta	1	1,72%
Baixada	44	75,86%
Vencida	13	22,41%
Total	58	100,00%

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no **Gráfico TEC 1** e na **Tabela TEC 5**.

Gráfico TEC 1 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

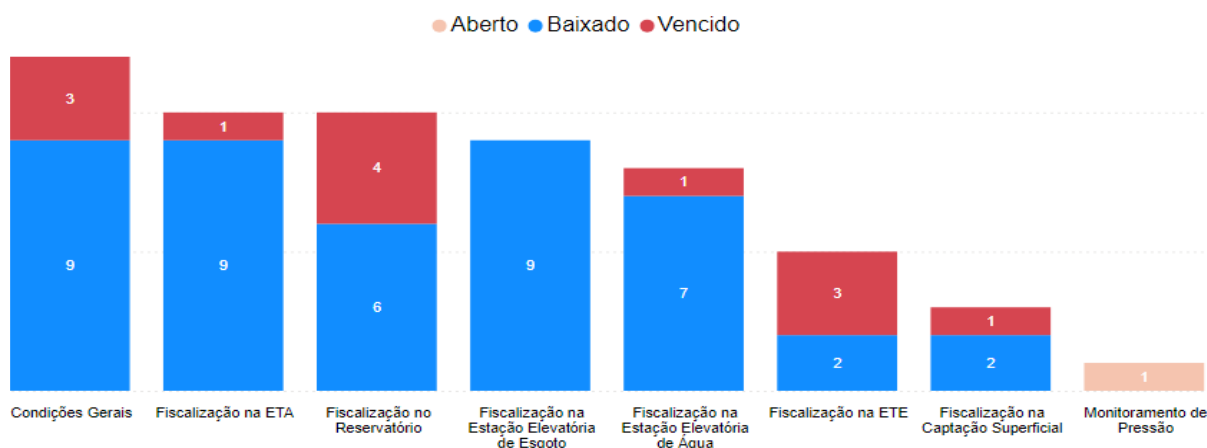


Tabela TEC 5 – Índice de Solução de Não Conformidades – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC
Condições Gerais	12	9	75,0%
Fiscalização na ETA	10	9	90,0%
Fiscalização no Reservatório	10	6	60,0%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	9	9	100,0%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	8	7	87,5%
Fiscalização na ETE	5	2	40,0%
Fiscalização na Captação Superficial	3	2	66,7%
Monitoramento de Pressão	1	0	0,0%
Total	58	44	75,86%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS/ACERTAR

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

O método desenvolvido para auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao SNIS, é composto por 5 (cinco) etapas sequenciais: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações. Com a existência de processos e identificação de riscos, as informações foram avaliadas com notas variando de 1 a 3 para o Nível de Confiança e Nível de Exatidão. Para a certificação final de cada informação, foi realizada a uma combinação das notas da Avaliação de Confiança e de Exatidão, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz abaixo:

Figura TEC 2 – Matriz de certificação das informações do SNIS².



Cabe destacar que em 2023 o SNIS encerrou suas atividades com a coleta de informações da prestação dos serviços de todos os componentes do saneamento básico. A partir de 2024, o SINISA entrou em atividade como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, dando continuidade ao legado do SNIS.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações da metodologia ACERTAR dos anos 2020 a 2022, referente a um grupo dos municípios associados. Visto que o SEMAE de Mogi das Cruzes foi conveniado à ARES PCJ no final do ano 2023, sua participação no programa ACERTAR teve início em 2024, quando foram avaliados os dados do SNIS referente ao ano de 2022. O Relatório da certificação está disponível no site³ da Agência Reguladora.

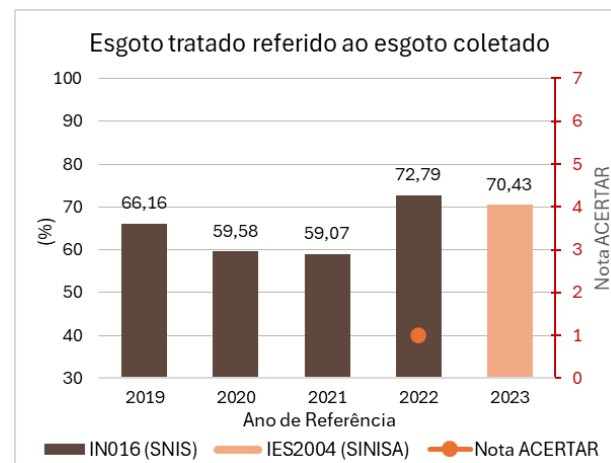
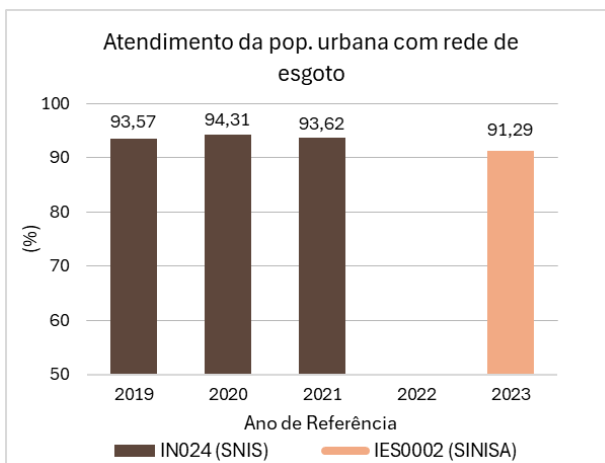
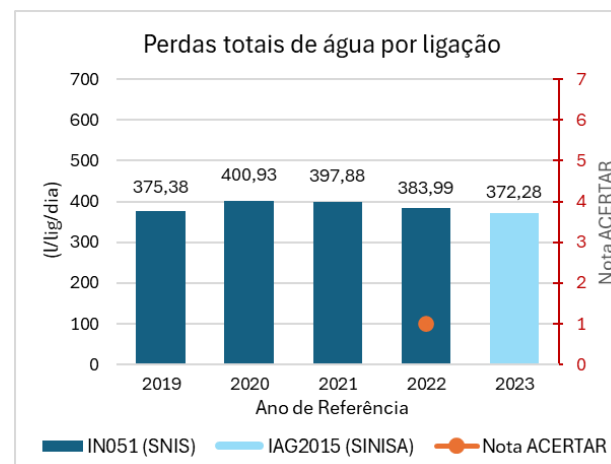
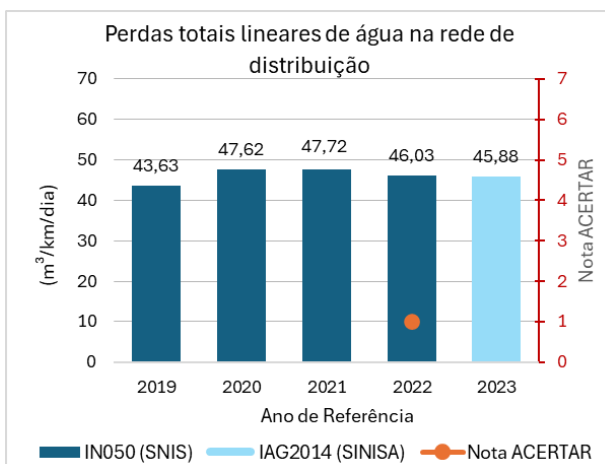
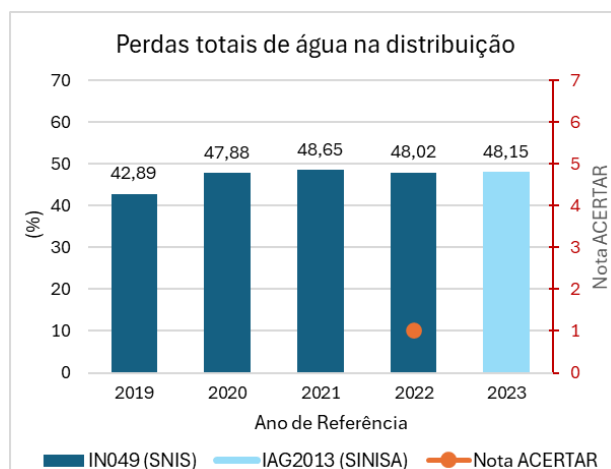
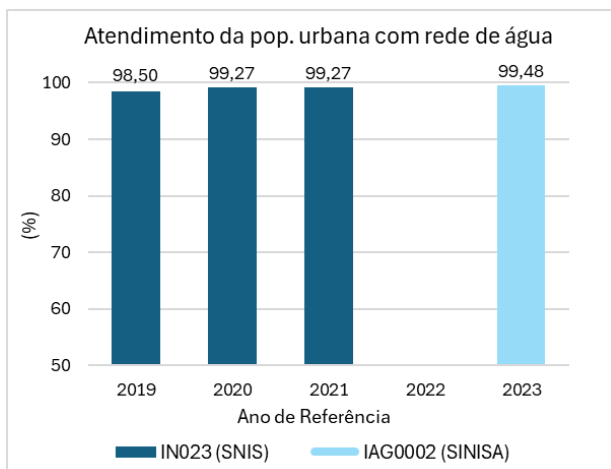
O resultado do programa ACERTAR permitiu confrontar alguns indicadores com a classificação da qualidade das informações que são utilizadas em seus cálculos. Dessa forma, no **Gráfico TEC 2** os valores dos indicadores do SNIS do ano 2022 estão relacionados com as suas respectivas notas de certificação, calculadas pela metodologia proposta na Etapa 7 – Notas de Certificação para Indicadores⁴.

² Fonte: [Metodologia – Acertar Brasil](#)

³ <https://www.arespcj.com.br/conteudo/relatorios-acertar>

⁴ <https://www.acertarbrasil.com/historia/#etapas>

Gráfico TEC 2 – Indicadores do SNIS/SINISA confrontados com suas notas de certificação pelo programa ACERTAR.



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores Índice de Perdas na Distribuição (IN049) e Índice de Perdas por Ligação (IN051), constantes no SNIS (e com equivalentes no SINISA), foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões. Na **Tabela TEC 6** são apresentadas as metas para esses indicadores, conforme estabelecidos na Portaria MCID nº 788/2024.

Tabela TEC 6 – Metas de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO (%)	ÍNDICE DE PERDAS POR LIGAÇÃO (L/LIGAÇÃO/DIA)
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

Ao confrontar os dados de 2023 declarados pelo SEMAE de Mogi das Cruzes ao SINISA, notamos que as metas estabelecidas na Portaria 788/2024 não estão sendo atingidas. As perdas totais, que deveriam ser de 35% ou menos, estão em 48,15%. As perdas por ligação, que deveriam ser de 303 litros por ligação por dia ou menos, estão em 372,28 litros por ligação por dia.

Estes números mostram que o SEMAE de Mogi das Cruzes está longe de atingir as metas estabelecidas, reforçando a necessidade da adoção de medidas que visem a redução de perdas no sistema de distribuição de água tratada.

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Mogi das Cruzes possui Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2017-2046) para o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

Os programas e ações constantes do PMAE foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme Cronograma de Implantação. O resumo dos investimentos previstos no PMAE para ambos os sistemas está demonstrado na **Tabela TEC 7**.

Tabela TEC 7 – Resumo dos investimentos previstos no PMAE.

Sistema	1ª Etapa (2017-2026)	2ª Etapa (2027-2036)	3ª Etapa (2037-2046)	TOTAL
Abastecimento de Água	R\$ 451.834.811,26	R\$ 95.597.474,97	R\$ 105.271.842,71	R\$ 652.704.128,94
Esgotamento Sanitário	R\$ 398.043.878,61	R\$ 235.778.561,62	R\$ 206.200.994,57	R\$ 840.023.434,80
Total	R\$ 849.878.689,87	R\$ 331.376.036,59	R\$ 311.472.837,28	R\$ 1.492.727.563,74

Conforme previsto na Lei nº 11.445/2017, os Planos Municipais de Saneamento Básico deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos. A revisão do PMAE de Mogi das Cruzes é um dos investimentos projetados na Revisão Tarifária de 2024 e se encontra em andamento, com previsão de conclusão ainda no ano de 2025.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Mogi das Cruzes, concluída em agosto de 2024, foram previstos 25 (vinte e cinco) grupos de investimentos, com aprovação de um montante de R\$ 147.500.618,39, sendo R\$ 53.848.776,57 em recursos próprios e R\$ 93.651.841,82 em recursos extras.

Conforme apresentado na **Tabela TEC 8**, dos 25 (vinte e cinco) investimentos previstos na Revisão Tarifária de 2024, nenhum havia sido concluído até o fechamento deste Parecer. Do total, 10 (dez) investimentos estão dentro do cronograma proposto, sendo 5 (cinco) deles já iniciados e 5 (cinco) em tratativas para início. Há ainda 15 (quinze) investimentos fora do cronograma proposto inicialmente, sendo que 3 (três) deles estão em andamento, mas com atraso na conclusão, e 12 (doze) estão com o início em atraso. Para a maior parte dos investimentos em atraso o prestador não informou uma nova previsão de conclusão.

Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

INVESTIMENTO	INÍCIO PREVISTO	CONCLUSÃO PREVISTA	EXECUÇÃO FÍSICA (JUN/25) (%)	NOVA PREVISÃO DE CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES DO PRESTADOR
INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO E DENTRO DO PRAZO					
Revisão do PMAE	01/08/2024	01/08/2025	-		Em andamento
Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (Jd. São Pedro, Beija Flor e César de Souza)	02/09/2024	02/03/2026	3,50%		
Obras para implantação do sistema público de esgotamento sanitário no núcleo urbano isolado do <u>Parque São Martinho</u> , distrito de Jundiapéba, em Mogi das Cruzes, na APRM-ATC	05/01/2024	04/09/2025	85,00%	out/25	Contrato FEHIDRO prorrogado até 10/2025
Obras para implantação do sistema público de esgotamento sanitário no núcleo urbano isolado do <u>Jd. Nove de Julho</u> , distrito de Jundiapéba, em Mogi das Cruzes, na APRM-ATC	01/10/2024	01/04/2026	12,00%		
Reforma e ampliação da ETE LESTE	01/01/2025	01/10/2025	58,00%		Obras paralisadas - Processo sub judice
INVESTIMENTOS NÃO INICIADOS E DENTRO DO PRAZO					
Sistema de abastecimento de água - Jardim Vieira	01/03/2026	01/09/2027	0,00%		Em tratativas para possível concessão à Sabesp
SES Ponte Grande	01/01/2026	01/07/2026	0,00%		Aguardando contratação de licenciamento ambiental e documentação para desapropriação/faixa de servidão - Será realizado via Prefeitura
SES Taiaçupeba	01/09/2025	01/09/2027	0,00%		Falta a desapropriação do terreno para construção da ETE e o licenciamento ambiental
SES Rodeio	01/01/2026	01/07/2026	0,00%		Aguardando contratação de licenciamento ambiental e documentação para desapropriação/faixa de servidão - Será realizado via Prefeitura
Estação de Tratamento de Resíduos (ETA Centro)	01/09/2025	01/09/2026	0,00%		
INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO, MAS COM CONCLUSÃO EM ATRASO					
Obras para implantação do sistema público de esgotamento sanitário no núcleo urbano isolado do <u>Parque Varinhas</u> , distrito de Jundiapéba, em Mogi das Cruzes, na APRM-ATC	31/08/2022	05/09/2024	90,00%	out/25	Contrato FEHIDRO prorrogado até 10/2025
SES Jundiapéba - Bairro Nova Jundiapéba	04/11/2019	23/03/2025	67,40%	Não informado	Obras paralisadas - aguardando liberação da nova planilha qualitativa de itens para continuidade do contrato
Melhorias de 4 (Quatro) Estações Elevatórias de Esgoto: E.E.E – Botujuru I e II, Andiroba, Oceania	01/09/2024	08/01/2025	57,00%	Não informado	

INVESTIMENTOS COM INÍCIO EM ATRASO

Contratação de elaboração de projetos em diversos locais do município	01/11/2024	01/05/2026	0,00%	01/07/2027	Trâmites licitatórios a iniciar, está em fase de divulgação do edital
Obra estruturante B	05/07/2024	01/01/2025	0,00%	Não informado	Obra inserida em contratação feita pela Prefeitura
Ampliação ETA Leste	01/11/2024	01/11/2027	0,00%	01/12/2028	Obra aguardando assinatura de contrato junto à Caixa Econômica Federal, para posteriores providências (Contrato em análise pela CEF)
Implantação de reservatório Barroso	01/03/2025	01/08/2025	0,00%		Em fase preparatória da licitação
Implantação de reservatório Biritiba Ussu	01/03/2025	01/08/2025	0,00%		Em fase preparatória da licitação
Calibração Macromedidores Setor Oeste	01/03/2025	01/03/2027	0,00%		Contratação foi inserida juntamente com a obra de Ampliação da ETA Leste - Contrato em análise pela Caixa Econômica Federal
Setor Jundiapéba (Setorização)	01/10/2024	01/04/2026	0,00%		Pacote licitatório concluído - em fase de divulgação do edital
ETA Centro - CAP (Carvão Ativado Pulverizado)	01/09/2024	01/07/2025	0,00%	Não informado	Publicação do edital previsto para 14/07/2025
ETA Centro - Reforma do Reservatório da ETA Centro e Barrilete	03/02/2025	03/01/2026	0,00%		Em fase preparatória de licitação
Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Sabaúna	01/11/2024	01/05/2026	0,00%	01/01/2027	Aguardando aprovação da Caixa Econômica Federal para emissão da Ordem de Serviço e início das obras
Coletor Tronco da Bacia do Rio Jundiáí	01/03/2025	01/04/2026	0,00%		Em trâmite licitatório - Fase de divulgação do edital
Reforma de EEEB Tanzânia	01/11/2024	01/04/2026	0,00%	01/12/2026	Em fase de divulgação do edital

Nos dias 10 e 11 de julho de 2025 foi realizada fiscalização para acompanhamento da execução do plano de investimentos proposto na Revisão Tarifária de 2024.

Dentre os investimentos já iniciados, as obras de “*Reforma e ampliação da ETE LESTE*” e de implantação do “*SES Jundiapéba - Bairro Nova Jundiapéba*” encontram-se paralisadas. Segundo informações do prestador, houve avanços na implantação da rede de esgoto no Bairro Nova Jundiapéba antes da paralisação. Já na reforma e ampliação da ETE Leste não houve avanço nas obras desde a emissão do Parecer de Revisão Tarifária de 2024. Quanto ao investimento nas “*Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (Jd. São Pedro, Beija Flor e César de Souza)*”, as equipes estavam em mobilização, mas as obras ainda não haviam sido iniciadas.

Os demais investimentos em andamento foram vistoriados e as constatações realizadas em campo são apresentadas no relatório fotográfico a seguir.

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JARDIM NOVE DE JULHO	
Escopo do Investimento: Implantação de rede coletora de esgoto, coletor tronco, elevatória e linha de recalque no bairro Jardim Nove de Julho.	
Situação Atual: A implantação da rede coletora está em andamento.	
 10 de jul. de 2025 14:49:41 23.61121814S 46.25430555W Jundiapéba Mogi das Cruzes São Paulo	 10 de jul. de 2025 14:50:29 23.61105275S 46.2541541W Jundiapéba Mogi das Cruzes São Paulo
Foto 1 - Ponto de avanço das obras de implantação de rede coletora no dia 10.07.2025, na Rua Brasília Pereira Real.	Foto 2 - Trecho de rede já implantada na Rua Brasília Pereira Real.



Foto 3 - Trecho de rede já implantada na Rua Hugo Torre.



Foto 4 - Trecho de rede já implantada na Rua Hugo Torre.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PARQUE SÃO MARTINHO

Escopo do Investimento: Implantação de rede coletora de esgoto, coletor tronco, elevatória e linha de recalque no bairro Parque São Martinho.

Situação Atual: A rede de esgotamento sanitário já foi concluída, bem como a estrutura física da Estação Elevatória de Esgoto, falta a conclusão da interligação da elevatória ao sistema de energia elétrica para início da operação.



Foto 1 - EEE 4.1: Cercamento de área e portão de acesso à elevatória. Esta EEE está localizada em uma via sem nome, próximo à Rua Um



Foto 2 - EEE 4.1: Placa da CETESB de identificação da obra, afixada no muro de cercamento da elevatória.



Foto 3 - EEE 4.1: Vista geral da elevatória.



Foto 4 - EEE 4.1: Edificação para abrigo de equipamentos e painéis elétricos.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARQUE VARINHAS

Escopo do Investimento: Implantação de rede coletora de esgoto, coletor tronco, 4 elevatórias e linha de recalque no bairro Parque Varinhas.

Situação Atual: A rede de esgotamento sanitário já foi concluída, bem como as Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) 1.1, 2.1 e 2.2. A construção da EEE 2.2 foi iniciada, mas as obras foram paralisadas devido a um embargo do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), pois a EEE estaria sendo implantada em faixa de domínio da SP-039 (Estr. das Varinhas). As obras serão retomadas após a conclusão das tratativas para estabelecer os limites da faixa de domínio da SP-039 neste local.



Foto 1 - EEE 1.1: Cercamento de área e portão de acesso à elevatória. Esta EEE está localizada em uma travessa da Rua Padre Albino Bareta.



Foto 2 - EEE 1.1: Vista geral da elevatória.

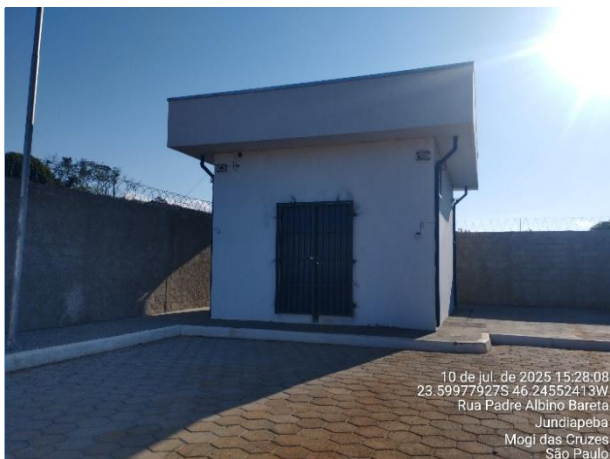


Foto 3 - EEE 1.1: Edificação para abrigo de equipamentos e painéis elétricos.



Foto 4 - EEE 1.2: Vista geral da elevatória instalada sob a Rua Padre Albino Bareta, na altura do nº 31.



Foto 5 - EEE 1.2: Não há edificação de apoio para esta elevatória, o painel elétrico das bombas está instalado junto a um poste localizado na calçada.



Foto 6 - EEE 2.1: Cercamento de área e portão de acesso à elevatória. Esta EEE está localizada na Rua Padre Albino Bareta, na altura do nº 1961-2397.



Foto 7 - EEE 2.1: Vista geral da elevatória.



Foto 8 - EEE 2.1: Edificação para abrigo de equipamentos e painéis elétricos.



Foto 9 - EEE 2.2: Vista geral do local onde a EEE começou a ser construída. Após conclusão das tratativas para definição da faixa de domínio da SP-039, as obras serão retomadas.



Foto 10 - EEE 2.2: Anéis de concreto instalados para execução da obra. A equipe aguarda a definição da faixa de domínio da SP-039 para realocação dessas estruturas e continuidade das obras.

MELHORIAS EM QUATRO ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

Escopo do Investimento: Melhorias dos sistemas de bombeamento e segurança de quatro Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (Botujuru I e IIA, Andiroba e Oceania), contemplando o fornecimento de equipamentos, instalações elétricas e segurança, para otimização da operação das unidades.

Situação Atual: As obras das EEEs Botujuru I e IIA já foram concluídas, e serão retomadas nas EEEs Andiroba e Oceania para conclusão das melhorias.



Foto 1 - EEE Botujuru I: Vista geral da elevatória após conclusão das melhorias.



Foto 2 - EEE Botujuru I: Detalhe de alguns itens de segurança instalados, como porta antifurto, câmeras de segurança e alarmes.



Foto 3 - EEE Botujuru I: Novo painel elétrico.

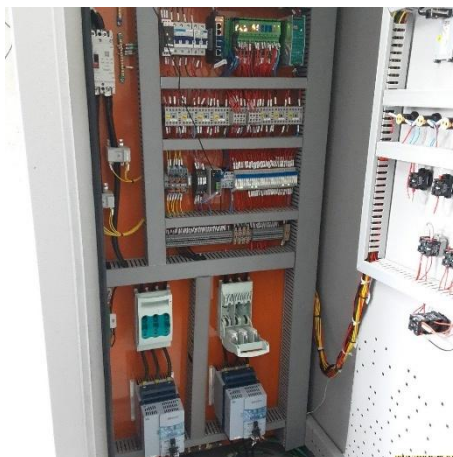


Foto 4 - EEE Botujuru I: Detalhe dos equipamentos do novo painel elétrico.



Foto 5 - EEE Botujuru IIA: Vista geral da elevatória após conclusão das melhorias.



Foto 6 - EEE Botujuru IIA: Detalhe de alguns itens de segurança instalados, como porta antifurto, câmeras de segurança e alarmes.



Foto 7 - EEE Botujuru IIA: Novo painel elétrico.

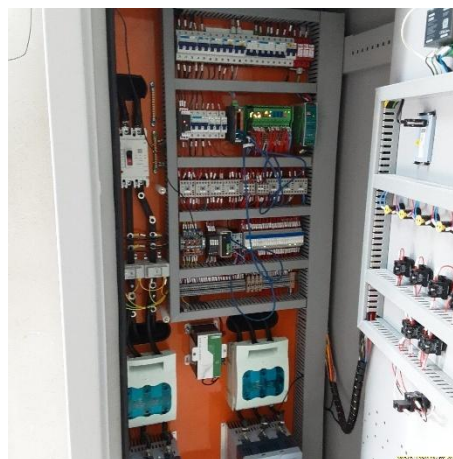


Foto 8 - EEE Botujuru IIA: Detalhe dos equipamentos do novo painel elétrico.



Foto 9 - EEE Oceania: Vista geral da elevatória.



Foto 10 - EEE Oceania: Edificação que abriga os equipamentos elétricos da elevatória, com algumas melhorias já realizadas.



Foto 11 - EEE Andiroba: Vista geral da elevatória e da edificação que abriga os equipamentos elétricos, algumas melhorias já foram realizadas.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SEMAE, prestador de serviços de saneamento básico do município de Mogi das Cruzes, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T ₀)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de maio/2025, do ciclo tarifário projetado para o período de setembro/2024 a agosto/2026, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 574/2024 (Revisão Tarifária do SEMAE – Mogi das Cruzes).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SEMAE – Mogi das Cruzes encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

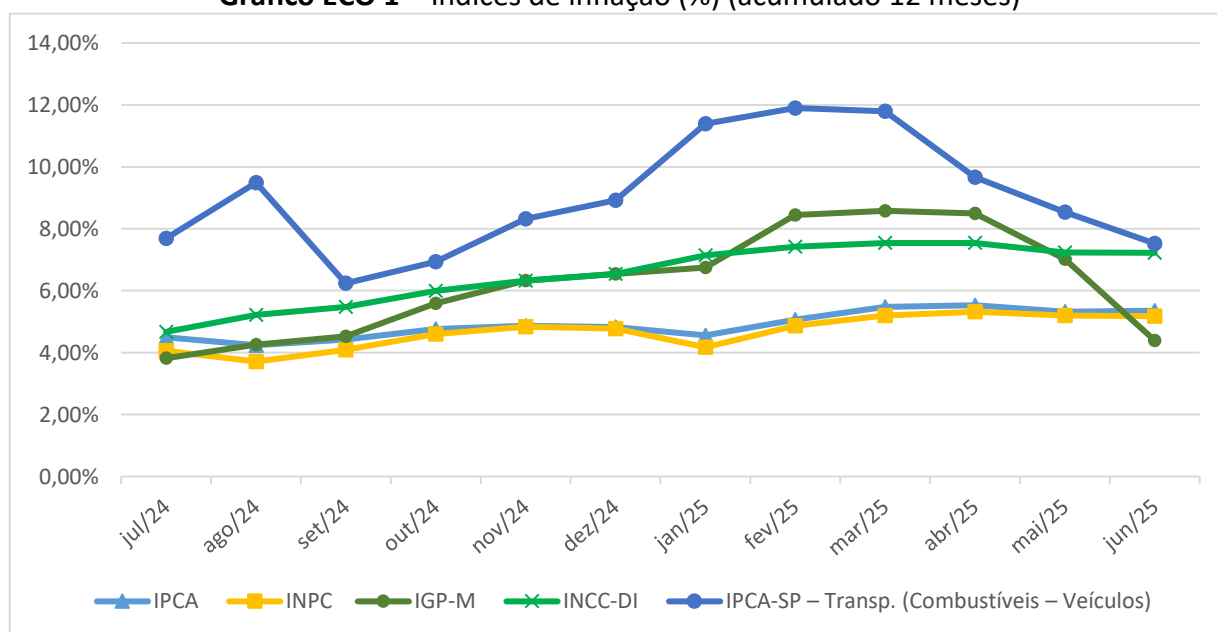
CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

REVISÃO	set/24	ago/26
REAJUSTE	set/25	ago/26

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em setembro/2024 e será concluído em agosto/2026.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o início do mês de agosto/2025.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compoem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)


Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – junho/2025)

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	5,35%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	5,18%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	4,39%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	7,22%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	7,52%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária EDP SP.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	-3,71%	Res. Homol. ANEEL nº 3.408/2024

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 574, de 08 de agosto de 2024, na revisão do SEMAE – Mogi das Cruzes foi apurado o percentual de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da autarquia. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de setembro/2024 a agosto/2025) e realizadas (período de setembro/2024 a maio/2025).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume faturado	PROJEÇÃO (média mensal) (set/24 - ago/25)	REALIZADO (média mensal) (set/24 - maio/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Água	2.367.501	2.256.923	-4,67%	-2,47%
Esgoto	2.116.402	2.055.067	-2,90%	-1,37%
Total	4.483.903	4.311.990	-3,83%	-3,83%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Verifica-se no período em análise, quando se comparam as médias dos valores projetados com os valores realizados, que a realização foi 3,83% menor do que a projeção (consideradas as categorias de faturamento como um todo).

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (set/24 - ago/25)	REALIZADO (média mensal) (set/24 - maio/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	23.761.546,73	24.090.183,43	1,38%	1,04%
Recursos para Investimentos (Externos)	5.269.929,37	1.244.370,40	-76,39%	-12,71%
Outras Receitas	2.631.260,52	2.200.223,80	-16,38%	-1,36%
Total Receitas	31.662.736,61	27.534.777,63	-13,04%	-13,04%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O SEMAE – Mogi das Cruzes apresenta, na média atual do total das receitas realizadas, uma variação negativa de 13,04% com relação à média das receitas projetadas. A Receita Tarifária média realizada, por outro lado, situou-se acima da projetada em 1,38% mensais.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar superior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se maior do que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (set/24 - ago/25)	REALIZADO (média mensal) (set/24 - maio/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Gastos de Exploração	20.469.932,80	18.996.103,56	-7,20%	-6,14%
Pessoal	4.596.666,67	4.418.298,35	-3,88%	-0,74%
Materiais	1.720.195,25	1.648.158,04	-4,19%	-0,30%
Serviços de Terceiros	12.628.944,08	11.308.531,28	-10,46%	-5,50%
Energia Elétrica	1.099.284,97	1.150.644,52	4,67%	0,21%
Outras Despesas	424.841,85	470.471,38	10,74%	0,19%
APP	1.883.667,06	5.694.451,10	202,31%	15,87%
Amortização de Dívidas	551.104,69	4.407.899,69	699,83%	16,07%
Provisões	1.140.756,93	1.204.509,17	5,59%	0,27%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	191.805,44	82.042,24	-57,23%	-0,46%
Investimentos (Recursos Próprios)	1.651.726,19	714.695,53	-56,73%	-3,90%
Total Gasto	24.005.326,05	25.405.250,19	5,83%	5,83%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

^a Informação disponível até o mês de maio/2025

Nota-se que as despesas realizadas se situaram 5,83% acima das projeções, mesmo com os gastos de exploração e investimentos permanecendo em patamar bastante reduzido em comparação às projeções.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 6 – Disponibilidades Financeiras

POSIÇÃO	DISPONIBILIDADES	FATURAMENTO MENSAL	% DISP. X FATURAMENTO
mai/24	110.857.992,81	23.139.611,79	479,08%
mai/25	135.149.217,55	24.785.263,09	545,28%
Variação Acumulada	24.291.224,74		100,83%

Como é possível observar na tabela acima, as disponibilidades do SEMAE – Mogi das Cruzes aumentaram em mais de R\$ 24 milhões, na comparação entre maio/2025 e maio/2024. Neste ponto, é válido reforçar que a virtuosa geração de caixa não deve ocorrer em prejuízo dos investimentos autorizados com recursos tarifários para o presente ciclo, guardadas as justificativas e esclarecimentos oferecidos pelo prestador de serviços ao levantamento sobre execução do cronograma de investimentos realizado pela análise técnico-operacional.

Assim, de modo conclusivo, a análise preliminar de execução do ciclo tarifário indica um cenário favorável ao cumprimento das ações previstas e recuperação dos gastos incorridos na prestação de serviços, cabendo a observação do desempenho do prestador de serviços e da conjuntura que enfrentará no segundo ano do ciclo.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

As fiscalizações se dividem em fiscalização das condições gerais da prestação dos serviços (Comercial) e fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro.

No SEMAE – Mogi das Cruzes as fiscalizações foram realizadas em abril de 2024 com a expedição dos respectivos relatórios e Auto de notificação.

4.5.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL)

Foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial do SEMAE – Mogi das Cruzes para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

A fiscalização resultou em achados de 12 Não Conformidades apontadas no relatório de fiscalização n.º 054/2024 e notificadas conforme Auto de Notificação n.º 052/2024, sendo todas resolvidas e baixadas.

Tabela ECO 7 – Relação das Não Conformidades (NC).

CÓDIGO NC	DESCRIÇÃO NC	STATUS
CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Baixada
CG-9.11	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Baixada
CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Baixada
CG-9.13	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Baixada
CG-9.14	Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	Baixada
CG-9.17	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Baixada
CG-9.21	Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura	Baixada
CG-9.22	Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Baixada
CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	Baixada
CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Baixada
CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Baixada
CG-9.35	Não disponibilizar Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário	Baixada

Observação: status atualizado conforme consulta realizada em 28/07/2025 no sistema Stip.

4.5.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O objetivo da fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro é verificar o cumprimento da aplicação da estrutura tarifária atual do prestador de serviços definida em Resolução da Agência, e o acompanhamento das questões voltadas às perdas financeiras, tarifa social e o envio periódico de informações à Agência Reguladora por meio do sistema de gestão regulatória.

A referida fiscalização resultou em recomendações ao prestador de serviços, conforme relatório de fiscalização n.º 09/2024:

- Manter o Sistema de Gestão Regulatória mensalmente preenchido conforme Resolução ARES-PCJ nº 435/2022;
- Abster-se da atualização de ofício, pelo uso de instrumentos legais municipais, dos valores das tarifas de água, esgotamento sanitário, preços públicos e demais serviços;

- Em relação ao fato observado dos preços públicos e demais serviços atualizados através do Decreto Municipal nº 22.562, de 26 de fevereiro de 2024, com vistas à transição branda entre modelos de regulação do saneamento no âmbito do município de Mogi das Cruzes, serão eles mantidos sem alteração, na Resolução Tarifária a ser emitida pela ARES-PCJ no exercício de 2024, devendo passar por atualização apenas no pleito tarifário de 2025, observando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme Art. 2º da Resolução ARES PCJ nº 435/2022;
- Faturamento para MEI: realizar a inclusão no cadastro da informação da atividade de Microempreendedor Individual – MEI e efetuar a classificação e cobrança conforme parágrafo único do art. 79 da Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014, incluído pela Resolução ARES-PCJ n.º 460/2022;
- No próximo pleito tarifário, realizar a implantação da tarifa social conforme disposto na Resolução ARES-PCJ nº 251/2018;
- Realizar a inclusão dos códigos específicos para Saneamento Básico conforme determina o Ementário da Classificação por Natureza de Receita, e consequentemente no Anexo II – Tabelas de Escrituração Contábil – Auxiliares 2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Destaca-se que é realizado o acompanhamento das não conformidades e recomendações, inclusive com a aplicação das penalidades previstas na Resolução ARES-PCJ n.º 71/2014.

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 8 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário⁵. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

⁵ Cf. Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 27/2024 – CRBG (disponível em: https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1723643127-parecer_consolidado_-_27_2024_-_mogi_das_cruzes.pdf)

Tabela ECO 8 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	553.415.060,83			582.839.966,14
Recursos Externos para Investimentos	93.651.841,82	IPCA	5,35%	98.662.215,36
Outras Receitas	63.150.252,38	IPCA	5,35%	66.528.790,88
Gastos de Exploração	502.717.457,32			526.671.779,29
Pessoal	115.430.000,00	INPC	5,18%	121.409.274,00
Materiais	46.686.743,03			48.968.891,15
Material no Processo - Produtos Químicos	27.346.325,42	IGP-M	4,39%	28.546.829,11
Materiais de Consumo	16.862.166,97	IPCA	5,35%	17.764.292,90
Materiais para Manutenção e Conservação	2.059.921,58	INCC-DI	7,22%	2.208.647,92
Combustíveis e Lubrificantes	387.629,15	IPCA-SP Transp. (Combustíveis - Veículos)	7,52%	416.778,87
Demais Materiais	30.699,90	IPCA	5,35%	32.342,35
Serviços de Terceiros	302.723.574,42			318.897.940,05
Manutenção e Conservação	16.617.232,49	IPCA	5,35%	17.506.254,43
Aluguéis diversos	2.223.499,51	IGP-M	4,39%	2.321.111,14
Demais Serviços de Terceiros	283.882.842,42	IPCA	5,35%	299.070.574,49
Energia Elétrica	27.680.935,59	ANEEL	-3,71%	26.653.972,88
Outras despesas	10.196.204,28	IPCA	5,35%	10.741.701,21
Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios	59.999.079,32			63.209.030,06
Amortização de Dívidas	13.687.613,04	IPCA	5,35%	14.419.900,33
Provisões	42.275.235,24	IPCA	5,35%	44.536.960,33
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	4.036.231,04	IPCA	5,35%	4.252.169,40
Investimentos com Recursos Próprios	53.848.776,57	INCC-DI	7,22%	57.736.658,24
Investimentos com Recursos Externos	93.651.841,82	INCC-DI	7,22%	100.413.504,79
Variação Tarifária a Compensar	0,00	IPCA	5,35%	0,00

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P0) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 502.717.457,32 + 59.999.079,32 + 53.848.776,57 + 93.651.841,82 - 93.651.841,82 - 63.150.252,38 - 0,00$$

$$RB (P_0) = 553.415.060,83$$

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = 526.671.779,29 + 63.209.030,06 + 57.736.658,24 + 100.413.504,79 - 98.662.215,36 - 66.528.790,88 - 0,00$$

$$RB (P_1) = 582.839.966,14$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P_1) = Receita Base Corrigida

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{582.839.966,14}{553.415.060,83} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 5,32 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Mogi das Cruzes, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Mogi das Cruzes, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Mogi das Cruzes.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Mogi das Cruzes, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 18 de agosto de 2025.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico Operacional

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jul/24	0,38	4,50	jul/24	0,26	4,06	jul/24	3,89	7,69
ago/24	-0,02	4,24	ago/24	-0,14	3,71	ago/24	1,05	9,49
set/24	0,44	4,42	set/24	0,48	4,09	set/24	-0,40	6,24
out/24	0,56	4,76	out/24	0,61	4,60	out/24	-0,11	6,94
nov/24	0,39	4,87	nov/24	0,33	4,84	nov/24	0,77	8,32
dez/24	0,52	4,83	dez/24	0,48	4,77	dez/24	0,65	8,92
jan/25	0,16	4,56	jan/25	0,00	4,17	jan/25	1,00	11,39
fev/25	1,31	5,06	fev/25	1,48	4,87	fev/25	2,34	11,90
mar/25	0,56	5,48	mar/25	0,51	5,20	mar/25	0,47	11,79
abr/25	0,43	5,53	abr/25	0,48	5,32	abr/25	-0,35	9,66
mai/25	0,26	5,32	mai/25	0,35	5,20	mai/25	-1,32	8,54
jun/25	0,24	5,35	jun/25	0,23	5,18	jun/25	-0,59	7,52

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jul/24	0,72	4,67	jul/24	0,61	3,82
ago/24	0,70	5,22	ago/24	0,29	4,26
set/24	0,58	5,48	set/24	0,62	4,53
out/24	0,68	5,99	out/24	1,52	5,59
nov/24	0,40	6,33	nov/24	1,30	6,33
dez/24	0,50	6,54	dez/24	0,94	6,54
jan/25	0,83	7,14	jan/25	0,27	6,75
fev/25	0,40	7,42	fev/25	1,06	8,44
mar/25	0,39	7,54	mar/25	-0,34	8,58
abr/25	0,52	7,54	abr/25	0,24	8,50
mai/25	0,58	7,24	mai/25	-0,49	7,02
jun/25	0,69	7,22	jun/25	-1,67	4,39

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	31,43	25,13	56,56
De 11 a 20	m³	6,14	5,56	11,70
De 21 a 50	m³	15,37	13,84	29,21
Acima de 50	m³	16,94	15,26	32,20

CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	15,71	12,56	28,27
De 11 a 15	m³	3,07	2,78	5,85
De 16 a 20	m³	4,61	4,17	8,78
De 21 a 50	m³	15,37	13,84	29,21
Acima de 50	m³	16,94	15,26	32,20

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	79,00	79,00	158,00
De 11 a 20	m³	15,37	15,37	30,74
De 21 a 50	m³	29,44	29,44	58,88
Acima de 50	m³	30,68	30,68	61,36

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	79,00	79,00	158,00
De 11 a 20	m³	15,37	15,37	30,74
De 21 a 50	m³	29,44	29,44	58,88
Acima de 50	m³	30,68	30,68	61,36

CATEGORIA - PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	79,00	79,00	158,00
De 11 a 20	m³	15,37	15,37	30,74
De 21 a 50	m³	29,44	29,44	58,88
Acima de 50	m³	30,68	30,68	61,36

CATEGORIA - ENTIDADES SUBVENCIONADAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	MÍNIMO	31,43	25,13	56,56
De 11 a 20	m³	6,14	5,56	11,70
De 21 a 50	m³	15,37	13,84	29,21
Acima de 50	m³	16,94	15,26	32,20

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 31,43

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 31,43) + (10 m³ x R\$ 6,14 = R\$ 61,40) +
(5 m³ x R\$ 15,37 = R\$ 76,85) = R\$ 169,68

Tarifa de Água = R\$ 169,68

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 25,13

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 25,13) + (10 m³ x R\$ 5,56 = R\$ 55,60) +
(5 m³ x R\$ 13,84 = R\$ 69,20) = R\$ 149,93

Tarifa de Água = R\$ 149,93

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 31,43) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 25,13)

Tarifa Total Mínima = R\$ 31,43 + R\$ 25,13

Tarifa Total Mínima = R\$ 56,56

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 169,68) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 149,93)

Tarifa Total = R\$ 169,68 + R\$ 149,93

Tarifa Total = R\$ 319,61

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Nº	Serviço	Característica	VALOR (R\$)
1	Aferição de Hidrômetro IN LOCO sem constatação de variação metrológica, conforme laudo	Hidrômetros com capacidade de 1,5 m³/h a 30 m³ / h	R\$ 178,27
		Hidrômetros com capacidade de 300 m³ ou mais / dia	Mediante Orçamento
2	Aferição de hidrômetro com teste IDM	Hidrômetros com capacidade até 1"	R\$ 641,47
3	Troca e instalação de hidrômetro	Capacidade até 1,5 m³/h	R\$ 173,92
		Capacidade até 3,0 m³/h	R\$ 176,63
		Capacidade até 5,0 m³/h	R\$ 176,63
		Capacidade até 7,0 m³/h	R\$ 346,72
		Capacidade até 10,0 m³/h	R\$ 347,63
		Capacidade até 20,0 m³/h	R\$ 527,93
		Capacidade até 30,0 m³/h	R\$ 1.028,99
		Capacidade de 300 m³/dia, com filtro	R\$ 4.451,16
		Capacidade de 1.100 m³/dia, com filtro	R\$ 6.536,19
4	Troca e instalação de hidrômetro volumétrico	Capacidade até 3,0 m³/h	R\$ 286,23
5	Vistoria Pré-aferição	Deslocamento com o laboratório móvel	R\$ 103,57
6	Pesquisa de perfil de consumo	168 horas de pesquisa (7 dias)	R\$ 85,32
7	Ligação de água e instalação de hidrômetro	Diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 10 m³/h sem reposição de pavimento	R\$ 632,38
		Diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 10 m³/h com reposição de pavimento	R\$ 919,79

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sfp-arespcj.1doc.com.br/verificacao/40E9-AB0B-A6A4-1B23> e informe o código 40E9-AB0B-A6A4-1B23

		Fornecimento de Caixa Padrão	R\$ 114,53
		Ligação tipo Caixa Piso a pedido mediante análise do setor	R\$ 1.554,90
		Fornecimento de kit para condomínio (caixa padrão, kit cavalete e hidrômetro), por unidade	R\$ 193,74
		Individualização de condomínio - começando inativado (por unidade)	R\$ 62,64
		Individualização de condomínio - instalação de hidrômetro (por unidade) ativo	R\$ 237,73
8	Substituição de ligação de água	Diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 10 m³/h com ou sem reposição de pavimento	R\$ 554,96
9	Inspeção e vistoria em pedido de ligação	Inspeção e vistoria excedentes (a partir da segunda visita) por visita	R\$ 37,07
10	Lacração de Hidrômetro	Instalação de lacre no hidrômetro	R\$ 31,83
11	Supressão de Ligação	Cancelamento de inscrição por solicitação do consumidor por imóvel vago, desocupado e unificado	R\$ 135,34
12	Inativação	Inativação da Ligação a pedido do consumidor	R\$ 135,34
13	Reativação	Reativação de Ligação a pedido do consumidor	R\$ 265,75
14	Restabelecimento <u>emergencial</u> do fornecimento - no cavalete	Religação com prazo reduzido por solicitação do usuário com pagamento dos débitos de tarifas	R\$ 221,33
15	Restabelecimento do fornecimento no cavalete (referente ao corte)	Por solicitação do usuário com pagamento dos débitos de tarifas	R\$ 98,92
	Religação do fornecimento (referente à supressão - Ramal)	Por solicitação do usuário com pagamento dos débitos de tarifas	R\$ 262,17
16	Ligação de Esgoto	De diâmetro até 100 mm com reposição de pavimento	R\$ 1.165,50
		De diâmetro até 100 mm sem reposição de pavimento	R\$ 817,08
		Fornecimento de Caixa de Gordura Residencial (por unidade)	R\$ 84,27
		Fornecimento de Caixa de Inspeção Residencial (por unidade)	R\$ 196,77

17	Substituição da ligação de esgoto	De diâmetro até 100 mm com reposição de pavimento	R\$ 1.129,47
		De diâmetro até 100 mm sem reposição de pavimento	R\$ 842,40
18	Desobstrução de esgotos	Desobstrução do ramal de esgoto	R\$ 136,00
19	Emissão de 2ª via da fatura	Impressão de segunda via nos postos de atendimento	R\$ 4,60
20	Serviço de postagem	Postagem de fatura via correio	R\$ 6,71
21	Certidões	Recibo de quitação, Certidão de dados cadastrais e Certidão da ligação	R\$ 27,48
22	Limpeza de fossa séptica	Limpeza de fossa com utilização de caminhão	R\$ 341,57
23	Limpeza de caixa de gordura	Limpeza de caixa de gordura com utilização de caminhão	R\$ 95,19
24	Abastecimento de água através de carro Pipa (Ponto de partida: ETA-Leste – Av. João XXIII, 600 – Jd. São Pedro)	Abastecimento até 05 Km (m³)	R\$ 246,78
		Abastecimento por Km excedente	R\$ 6,54
25	Certidão de Constatação de redes de água e/ou esgoto	Emissão da Certidão de Constatação de Redes	R\$ 106,63
26	Certidão de Liberação	Vistoria e Liberação de redes de água e/ou esgoto já implantados e/ou empreendimentos	R\$ 1.323,22
27	Fornecimento de Diretrizes	Fornecimento de Certidão de Diretrizes	R\$ 920,50
28	Aprovação de Condomínio	Projeto até 50 unidades + 1/50	R\$ 1.724,30
29	Aprovação de Loteamento	Loteamento até 100 unidades + 1/100	R\$ 1.724,30
	Aprovação de Indústria e outros	Aprovação de projetos de Indústria e Outros	R\$ 1.724,30
30	Atestado de Fornecimento de Materiais	Valor por atestado	R\$ 32,94
31	Termo de recebimento provisório e definitivo de obras	Recebimento provisório e definitivo de obras com emissão de termo de aceite	R\$ 106,63

32	Água de reuso	Para retirada (por m³)	R\$ 1,54
33	Despejo de efluente doméstico	Despejo via caminhão (por m³ despejado) terceiros	R\$ 71,15
34	Acesso à leitura online	Acesso online à leitura remota	R\$ 46,29
		Acesso online à leitura remota - migração da tecnologia anterior	R\$ 26,01
35	Ligação de água (grandes consumidores)	Ligação de Água 1" x 7 e 10 m³/h	R\$ 2.270,26
		Ligação de Água 1 1/2" x 20 m³/h	R\$ 2.356,81
		Ligação de Água 2" x 30 m³/h a 300 m³/dia	R\$ 2.769,92
		Ligação de Água 3" x 1.100 m³/dia	R\$ 8.219,41
36	Ligação de esgoto (grandes consumidores)	DN de 150 mm em rede DN de 200 mm	R\$ 2.368,34
37	Comunicação de vazamento no cavalete/UMA	Por dano causado ou intervenção não autorizada	R\$ 167,42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40E9-AB0B-A6A4-1B23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 18/08/2025 09:58:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/40E9-AB0B-A6A4-1B23>